



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco.
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **William Cezar Polonio Machado - PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N° 94 /2011

**"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder
Parcelamento Para Pagamento de Imposto de
Transmissão de Bens Imóveis -ITBI e dá
outras providências"**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento para os contribuintes que forem efetuar o pagamento relativo ao Imposto de Transmissão Inter Vivos –ITBI.

§ 1º. O parcelamento de que trata o caput poderá ser efetuado em até 10 (dez) prestações mensais.

§ 2º. Quando o parcelamento for efetuado dentro do mesmo exercício fiscal, não incidirão juros ou correções monetárias.

§ 3º. Quando o parcelamento for efetuado em exercícios fiscais diferentes, haverá a incidência do mesmo índice utilizado para a correção da UFM. (unidade fiscal municipal).

Art. 2º - Quando requerido o parcelamento, o número de parcelas concedido pelo município não poderá ser inferior a 3 (três).

Art. 3º - Caberá ao poder executivo Municipal regulamentar esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 04 de maio de 2011


William C. P. Machado - PMDB
Vereador

Rua Ararigóbia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br - site: www.camarapatobranco.com.br



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Justificativa

O principal objetivo desta lei é o de facilitar ao adquirente de um imóvel o seu registro, o que o torna efetivamente ser dono do mesmo, e estimulá-lo a registrar o seu bem, acabando com os contratos de gaveta hoje existentes. Principalmente para os imóveis ditos populares, o contribuinte muitas vezes adquire o bem com todas suas economias e quando procura o cartório para registrar, muitas vezes se vê impedido em função de não dispor desses recursos para fazê-lo. Com isto, deixa de registrar o bem e o município perde receita.

Como a maioria dos parcelamentos se dará dentro do mesmo exercício fiscal, ou do mesmo ano, não ocorrerá perda de receita do município relativo ao exercício do ano. No entanto, se o contribuinte ultrapassar o exercício fiscal em número de parcelas, estas serão corrigidas pela unidade fiscal do município. (UFM).

Pato Branco, 04 de maio de 2011



William C. P. Machado - PMDB
Vereador



SCALA

BAR

EDITOR: CALVO LUIZ SUTILE
Jornalista: ANDRÉ CARDOSO

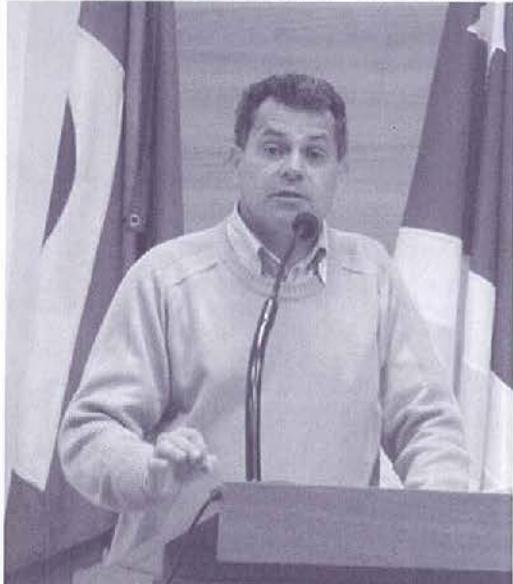
26 ANOS

FUNDADO EM MAIO DE 1985
SET 2011/ N° 298

GRÁFICA E EDITORA IMPRETEL
CNPJ 82.076.977/0001-57

Cel. 9913-0799
scalabar@hotmail.com - Ararigóbia,720 - Pato Branco PR

PARCELAMENTO NO ITBI



O vereador WILLIAM, está propondo através de projeto de lei a possibilidade de parcelamento no ITBI. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis." A proposta é de interesse social, uma vez que sabemos que temos em nosso município um número significativo de proprietários de imóveis com dificuldades financeiras para regularizar seus bens. Por outro lado proporcionará aumento de arrecadação pelo Executivo Municipal". O referido projeto está sendo debatido no Legislativo, ouvindo também o Executivo e demais órgãos ligados ao setor, para depois seguir os trâmites legais.

William Machado



O PARTIDO DO BRASIL

PATO-BRANCO
DEZEMBRO 2011

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Ellenai Tavares 05609 DRT/PR
Tiragem: 15.000 exemplares
Editora Juriti Ltda

Projeto permite parcelamento do ITBI

Iniciativa do vereador William Machado torna o pagamento do imposto mais suave e contribui para a redução dos "contratos de gaveta".

Permitir o parcelamento para o pagamento do ITBI (Imposto sobre a Transição de Bens Imóveis) foi o objetivo do vereador William Machado (PMDB) ao apresentar na Câmara o Projeto de Lei 94/2011. A matéria que permite o pagamento do imposto em até 10 prestações tramita no Legislativo e deverá entrar na pauta de votação nos próximos dias.

Ainda em Agosto, foi realizada uma reunião entre vereadores, representantes do Executivo, corretores de imóveis e cartórios para tratar sobre a matéria. "Recebemos as propostas apresentadas na reunião e iremos trabalhar juntos com o Executivo na legislação. Vejo que há uma grande possibilidade de aprovação e implantação desse benefício para a população", disse





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 94/2011

RECEBIDA EM: 5 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 94/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder parcelamento para pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e dá outras providências. (Parcelamento em até 10 (dez) prestações mensais. Se no mesmo exercício fiscal, não incidirão juros ou correções monetárias. Visa facilitar ao adquirente o registro, acabando com os contratos de gaveta hoje existentes).

AUTOR: Vereador William Cezar Pollonio Machado - PMDB

LEITURA EM PLENÁRIO EM: 9 de maio de 2011

Arquivado em 21 de dezembro de 2012, conforme determina o artigo 132 do Regimento Interno: "Art. 132. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, as quais se consideram automaticamente representadas, retornando ao exame das comissões permanentes".